SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1967

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 873, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021, nos termos do Art. 165, § 9°, inciso I da Constituição Federal, art. 166, inciso I da Constituição Estadual, e art. 109, inciso I da Lei Orgânica do Município e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no último dia 23 / 10, aprovou o Projeto de Lei n° 34 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Plano Plurianual** para o município de Cabaceiras válido para o quadriênio 2018 a 2021, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano plurianual, consideram-se:

I – Eixos: estruturas focais de concentração dos melhores esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas na realidade, relacionando-se com os destinatários da atuação do governo;

II – Programas: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

III – Objetivos: os resultados que se deseja alcançar;

IV – Ações e respectivo valor global por origem de recursos;

V – Produtos: bens ou serviços que resulta da ação; e

VI - Metas: a quantificação física do produto a ser ofertado.

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública municipal para o exercício de 2018, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias, são as definidas na presente Lei.

Art. 3° Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias neste Plano serão observadas no presente PPA, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais, em seus créditos adicionais e nas leis que a modifiquem.

Parágrafo único. Os códigos de que trata o caput deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 4° A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, serão proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 5° deste artigo.

§ 1° Os projetos de leis de revisão, serão encaminhados ao Poder Legislativo quando assim se fizer necessário.

§ 2° A proposta de inclusão de programa conterá, no mínimo:

I – razão pela qual está se propondo à alteração;
II – identificação com os Eixos e Dimensões Estratégicas que norteiam os programas e as ações, respectivamente; e
III - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3° Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto conterá exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 4° Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação, adequação de objetivo;
II – inclusão ou exclusão de ações; e
III – alteração do título da ação, dos produtos, das metas, das unidades de medida e dos custos.

§ 5° As alterações de que trata o inciso II, do § 4° deste artigo poderão ocorrer por meio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que:

I – decorram de fusão ou desmembramento de atividades do mesmo programa;
II – refiram-se a investimentos limitados a um exercício financeiro;
III – na hipótese de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, apresente anexo específico contendo as informações referentes ás projeções plurianuais e aos atributos constantes deste constantes deste Plano; ou
IV – sejam programações incluídas ou excluídas decorrentes de emendas parlamentares.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 5° A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da transparência, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a avaliação e revisão da programação governamental.

Art. 6° O Poder Executivo procederá anualmente, á avaliação do PPA, para análise de seu desempenho ou necessidade de reformulação.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 3 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C88456E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0098/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecer refeições** para a Prefeitura de Cabaceiras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante, conforme descriminação e quantidades constantes no Termo de Referência, para os 4 itens do **lote I.**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0052.0052/2017 - Pregão Presencial n° 0028/2017.
DOTAÇÕES: Das Secretarias citadas no Edital - Elemento - 3.3.90.30.99.000 do orçamento para o exercício 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 06/11 a 31/12/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.

Contratante:
Prefeitura de Cabaceiras
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

EDNA TASSIANE DE QUEIROZ GURJÃO.
Contratada

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:39264CA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0099/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecer refeições** para a Prefeitura de Cabaceiras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante, conforme descriminação e quantidades constantes no Termo de Referência, para os 3 itens do **lote II.**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0052.0052/2017 - Pregão Presencial n° 0028/2017.
DOTAÇÕES: Das Secretarias citadas no Edital - Elemento - 3.3.90.30.99.000 do orçamento para o exercício 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 06/11 a 31/12/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.

Contratante:
Prefeitura de Cabaceiras
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

JOSÉ FRANCINALDO DE ARAÚJO RAMO.
Contratada

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9AD71D02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 874, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no último dia 23 / 10, aprovou o Projeto de Lei n° 35 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam efetivadas as adequações das projeções, metas fiscais e prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, instituídas pela Lei n° 857, de 21 / 06 / 2017 à projeções, projetos e ações instituídas no PPA para o quadriênio 2018 à 2021.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 3 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:190B0EF0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 216/2017

Conceição – PB, 06 de Novembro de 2017

REF: Prefeitura Municipal de Conceição-PB
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a abertura de uma conta corrente, em decorrência de solicitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conforme processo 00073/17 . A conta solicitada deverá conter a sigla: **PM-FOPAG TEMP,** e será movimentada por:

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
CPF: 364.946.234-68
RG: 901.191 SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
CPF: 049.650.934-96
RG: 2.678.197 SSP/PB

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FBF98DD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2017

Alhandra, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Nomear JURACY MENDES NOBREGA, portador (a) do CPFnº486.806.724-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, remuneração DAS 200, com lotação na Secretaria de Administração do município de Alhandra – PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A0BE4FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015 - SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **HORTÊNCIA TAVARES BELMIRO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 7128, lotada na Secretaria de Transportes, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de novembro de 2017 e término no dia 30 de outubro de 2019.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 30 de Outubro de 2017.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:604536D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 012/2017 - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0752	RISONETE SIMIÃO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	11/09/2017 à 12/03/2017
0869	IRENICE DA SILVA AMARAL	EDUCAÇÃO	21/08/2017 à 21/02/2018
0273	Mª CLEONICE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	02/09/2017 á 02/03/2018

Alhandra-PB, em 25 de Setembro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:3861E53B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 014/2017 - SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de **Abono Permanência**, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
0189	VERA LUCIA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Alhandra-PB, em 01 de Novembro de 2017.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:D903FA72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se exercendo sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa;

CONSIDERANDO que o Município está passando por uma Reestruturação Organizacional Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os servidores em todas as Secretarias Municipais de acordo com suas respectivas funções públicas, para melhor atender à necessidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores nos estabelecimentos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever da administração Municipal zelar pela eficiência na gestão dos setores administrativos, zelando para que se cumpram as atribuições da administração com o menor dispêndio possível e que as ações sejam eficazes perante os que delas necessitam;

CONSIDERANDO ainda, que o tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ao julgar procedente o Recurso do Município, em acórdão publicado no Diário da Justiça de 08/01/2008 no Processo nº 078.2007.000.116-5/001 estabeleceu que **"O servidor público não goza da prerrogativa da inamovibilidade funcional, podendo ser removido, de ofício, pela administração, desde que atendidos os pressupostos da conveniência, oportunidade e interesse público,"**

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **JUISSIER NIACIOR SILVA FREIRE,** matrícula n° 3015708, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com lotação fixada a partir desta data na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços junto a **USB JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6652EA34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA-SUPER 227/2017

PORTARIA-SUPER Nº 0227/2017 De 06 de novembro de 2017.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n° 0209/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2017, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo IPAM-T-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. **TORNANDO SEM EFEITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:61FA25C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Concorrência Nº**001/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para Construção de Creche - Escola Proinfância Tipo 1 no Município de Coremas/PB, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital (Convênio FNDE Nº 700297/2009).
Data dasessão pública: 08 de dezembro de 2017.
Horário de início da sessão pública: 08:00hs. (Oito horas).
Local da sessão pública: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone: (83)-3433-1074.
Download do edital e seus anexos:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 06 de novembro de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:85AEFFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura de Coremas/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de junho a 30 dezembro de 2017, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009. Os Grupos Formal e Informal deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, até o dia06 de dezembro de 2017, às11:00:00 (onze horas).
Local da Sessão: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone: (83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 06 de novembro de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:75C5E440

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	093/2017
Pregão Presencial nº:	034/2017
Contrato nº:	190/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **COSMO E BARBOSA-ME**
	CNPJ: 05.821.353/0001-76
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**
Valor estimado:	R$ 855.700,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 06/11/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:6BF4BAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 047/2017, de 24 de outubro de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **ADIRLIANY SOARES NEVES**, portadora do RG nº. 3317631-SSP/PB e do CPF nº. 066.534.044-39, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A88B3073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 047/2017, de 24 de outubro de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **LAERCIO CÂNDIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3166828-SSP/PB e do CPF nº. 061.494.754-50, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CE10378F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O LV E:

Nomear FLÁVIA MARIA DINIZ HENRIQUES, portadora do RG nº. 2945593-SSP/PB e CPF nº. 053.559.224-81, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C5114D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

Ementa: Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Itaporanga - PB e o Corpo De Bombeiros Militar da Paraíba.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PARAIBA,**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.694./0001-59, com sede e foro nesta Cidade e

Comarca, situada na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP 58.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, DIVALDO DANTAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 441.827.164-34, domiciliado na Rua Elvídio de Figueiredo, 80, Centro, Itaporanga, Paraíba, doravante denominado **acordante**, e o ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, localizado na BR-230, Km 29, nº 525, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ n.º 09.537.092/0001-18, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **CORONEL QOBM JAIR CARNEIRO DE BARROS**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, brasileiro, portador do RG Militar n.º 000086/CBMPB, nomeado pelo Decreto nº 31.987 de 02/01/2011, publicado em 03/01/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0043, de 02/01/2011, publicado em 03/01/2011,**RESOLVEM**celebrar este Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir a reforma e adequação do Prédio localizado na Rua Silvino da Fonseca, S/N, Loteamento João Silvino, ao lado do Fórum Juiz João Espínola Neto, e fora cedido por meio do Termo de Cessão de Uso nº 02/2016, celebrado entre o Estado da Paraíba e o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, conforme cópia anexa, destinado para instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba no Município de Itaporanga- PB.

PARÁGRAFO ÚNICO –Caracterização do Imóvel: **A)**Edificação denominada Bloco E, composta de 3 (três) apartamentos tipo suíte e de 1 (um) escritório apresentando uma recepção, duas salas com banheiro, uma sala sem banheiro e um banheiro social, construídos em alvenaria de tijolos cerâmicos revestidos, piso cerâmico e laje de concreto armado; **B)**Edificação denominada Bloco F, composta de 1 (um) escritório, apresentando 3 (três) salas e 2 (dois) banheiros, construídos em alvenaria de tijolo cerâmico revestido e piso cerâmico; **C)**1/4 (um quarto) da área de galpão agroindustrial (250 metros quadrados), construído em alvenaria de tijolo cerâmico em ½ vez, com pórtico de concreto, coberto com telha brasilite.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **ACORDANTE** e aprovado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, o qual passa a integrar este **ACORDO**, independentemente da respectiva transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

I –**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**

a)Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.

b)Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

c)Instalar e manter Unidade do Corpo de Bombeiros Militar em funcionamento, designando Oficiais e pessoal, visando a permitir o regular exercício das atividades, bem como das Ações decorrentes da competência do Corpo de Bombeiros Militar.

II -**DO ACORDANTE**

a)Promover a execução das despesas, de acordo com os recursos financeiros, referente à sua contrapartida, conforme Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.

b)Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho supramencionado.

c)Gerir os recursos destinados exclusivamente ao objeto do **ACORDO**, e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**.

d)Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive no que se refere aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

e)Propiciar aos representantes ou técnicos credenciados pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA** todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das atividades previstas neste **ACORDO**, os recursos destinados conforme o Plano de Aplicação aprovada pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, assim discriminados:

I –**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**:

Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**.

II –**ACORDANTE**:

R$ 20.636,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais),relativos aos desembolsos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e de acordo com o orçamento anual do município conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**341,26**
1.1	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos	m²	7,98	31,92	254,74
1.2	Demolição de Piso	m²	4,518	19,15	86,52
02	**COBERTA**				**859,90**
2.1	Madeiramento P/Telhas Ceramica Com Linhas, Caibros E Ripas, Angelin ou similar	m²	12,96	52,22	676,77
2.2	Telhamento com telha Ceramica	m²	12,96	14,13	183,12
03	**VEDAÇÃO**				**5.551,08**
3.1	Alvenaria de Vedação de Blocos Vazados de Concreto de 14X19X39CM	m²	107,60	51,59	5.551,08
04	**REVESTIMENTO EM PAREDES**				**324,05**
4.1	Chapisco aplicado em alvenaria	m²	21,24	3,46	73,47
4.2	Massa unica para recebimento de Pintura	m²	21,24	11,80	250,57
05	**PINTURA**				**5.390,04**
5.1	Aplicação Manual de Pintura com Tinta acrilica em Paredes internas e externas	m²	450,00	7,58	3.411,00
5.3	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, duas demãos	m²	50,86	12,71	646,41
5.4	Caiação intena e externa sobre revestimento	m²	201,00	6,63	1.332,63
07	**PAVIMENTAÇÃO**				**1.177,07**
7.1	Piso em Concreto 20 MPA preparo Mecânico, inclusive junta de dilatação.	m²	31,00	37,97	1.177,07
08	**DIVERSOS**				**603,68**
8.2	Limpeza geral da Obra	m²	308,00	1,96	603,68
09	**REPARAÇÃO E CONFECÇÃO DOS PORTÕES**				**5.530,00**
9.1	Confecção Portão 5,00 x 5,00	m²	25,00	152,00	3.800,00
	Reparação Dois Portões - Solda e Pintura	-	-	-	1.730,00
TOTAL (MÃO-DE-OBRA)					**15.106,00**
DESPESAS (Confecção e Reparação Portões)					**5.530,00**
TOTAL GERAL					**R$20.636,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Poderá haver cessão de servidores integrantes do quadro de pessoal do **Acordante** para o desempenho de atividades meramente administrativas e de apoio, sem qualquer ônus para o Estado da Paraíba, sendo vedada a utilização dos mencionados servidores para o

exercício de atribuições típicas, privativas ou exclusivas dos Oficiais e Praças integrantes dos órgãos do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A utilização de servidores municipais ou de serviços de empresa que mantenha contrato administrativo com o **Acordante** não configurará vínculo de qualquer natureza com o Estado da Paraíba, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que ocorra a cessão de que trata esta cláusula ou utilização de serviços de empresas contratadas pelo Acordante, deverá o Prefeito Constitucional autorizar a cessão ou a utilização do serviço por meio de ato administrativo próprio, o qual será encaminhado cópia para o gestor do presente **Acordo** para efeito da Cláusula Terceira, inciso I, alínea "b".

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **ACORDO** será contado a partir da data de sua assinatura até **31.12.2017**, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo sujeito à prévia análise técnica e jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este acordo somente poderá ser alterado mediante proposta do **ACORDANTE**, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudanças do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **ACORDO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACORDO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **ACORDO,** fica o **ACORDANTE** responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

a)A titulo de taxa de administração de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.

b)Relativas à prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

c)Com data anterior ou posterior à vigência deste **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **ACORDO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **ACORDANTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, localizada à Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP 58780-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA** deverão ser entregues na BR-230, Km 29, nº 525, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **ACORDO**, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo Município **ACORDANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (VINTE) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para resolver quaisquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenentes e por 02 (DUAS) testemunhas.

João Pessoa,03 / Novembro/2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga - PB

JAIR CARNEIRO DE BARROS
Coronel
QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

TESTEMUNHAS:

01. Alberlando de Araujo Leite
RG 1.123.912

02. Wesley Alves da Silva
RG 4.523.653

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DE26BBF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.
OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.

Juripiranga, 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9B6C2486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00061/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, em bom estado de conservação, com motorista, para ser usado na coleta e transporte de lixo domiciliar percorrendo todo perímetro urbano, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, na cidade de Juripiranga.
VENCEDOR: SEVERINO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
CPF nº 022.639.934-60
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:880017B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00065/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00065/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para aquisição de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo GLP 13 kg e recargas de água mineral em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO, CNPJ nº 25.049.947/0001-18.
ITENS: 01 – R$ 62,50 e 02 – R$ 6,50, no valor total de R$ 13.525,00 (Treze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B105713B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

MARCOS OLIMPIO ALVES 87273160415, CNPJ: **28.281.066/0001-16**, com sede na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS OLIMPIO ALVES**, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, que venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo assim um valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período da contratação, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 24 de outubro de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5161E5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Elaboração da folha de pagamento, consignações bancárias dos servidores junto ao Banco do Brasil, SEFIP, GFIP, geração de guias do INSS mensal, atualização de cadastros dos profissionais da educação junto ao SIOPE e elaboração de e acompanhamento de RAIS e DIRF, em favor da empresa: **MARCOS OLIMPIO ALVES 87273160415,** CNPJ: **28.281.066/0001-16**, com sede na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS OLIMPIO ALVES**, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, que venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo assim um valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período da contratação, conforme analise das propostas apresentadas.

Manaíra – PB, 26 de outubro de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:216CB20D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PEDIDO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

Solicitante: EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.852.068/0001-64

Vistos, etc.

A empresa **EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.852.068/0001-64, apresentou pedido de anulação com fulcro no Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, alegando em síntese:
"Que a Comissão de Licitação Violou o princípio da publicidade e feriu de forma letal o inciso II, III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93, pois deixou de publicar o resultado da inabilitação em órgão oficial do Estado"
"Por fim, requer que seja declarada a nulidade por ilegalidade da Tomada de Preço, devidos a vícios e erros insanáveis com fundamento no Art. 49 da Lei N.º 8.666/93".

Passaremos a seguir analisar o pedido formulado pela empresa licitante:

- DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 21 da Lei n.º 8.666/93:

Estabelece o Art. 21 da Lei n.º 8.666/93:

Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
I-no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
II-no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Analisando os dispositivos de Lei acima transcritos e mencionados no pedido de anulação, observa – se que os mesmos referem – se apenas e tão somente a publicidade dos avisos de editais, ou seja, ao aviso de abertura da licitação, não constando e nem mencionando nada a respeito da publicidade dos demais atos licitatórios.

Compulsando os autos do processo Licitatório Tomada de Preço n.º 03/2017, observa – se que o aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (Famup), Diário Oficial do Município, Site Institucional do Município e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Além disso, o aviso de abertura do referido Processo licitatório, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dentro do prazo previsto pela Resolução TCE-PB N.º 09/2016.

Assim, foi dada ampla e irrestrita publicidade a realização do procedimento licitatório, em atendimento ao disposto na Leis n.º s 8.666/93, o que por si só afasta qualquer tipo de ilegalidade.

Logo, a Comissão cumpriu devidamente o disposto na Lei, pois publicou o Aviso de abertura do certame no Diário Oficial do Município (diário do respectivo ente federado), Diário Oficial da União (Jornal de Grande Circulação com abrangência nacional), Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Jornal com abrangência Estadual e nacional), site institucional do município (meio eletrônico), bem como no Diário Eletrônico do órgão de Controle Externo – TCE – PB.

Se o requerente não tem conhecimento, no ano de 2016 foi publicada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba a Resolução Normativa n.º 09/2016 que "Dispõe sobre a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações e contratos realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências".

Transcrevemos a seguir alguns artigos da referida resolução:

Art. 3º. O jurisdicionado deverá informar previamente as licitações que serão realizadas, mediante preenchimento de formulário eletrônico no qual conste obrigatoriamente:
I - o número e ano do procedimento licitatório;
II - o objeto da licitação;
III - a data, hora e local previsto para a abertura do procedimento;
IV - a modalidade e tipo da licitação;
V - o valor estimado, que deverá corresponder ao resultado da pesquisa de preços utilizada para o total da licitação;
VI - o arquivo do edital e seus anexos em formato PDF, que ficarão à disposição para *download* no mural de licitações do Tribunal de Contas;
VII – a comprovação da aprovação do projeto básico pela autoridade competente, quanto às licitações para a execução de obras e prestação de serviços, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O conjunto de informações constante no formulário será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, o que obriga o jurisdicionado a proceder ao envio eletrônico até as 12:00h nos dias de expediente regular do Tribunal.
§ 2º. Ficam excluídas da obrigatoriedade elencada no *caput* as dispensas de licitação, as inexigibilidades e as adesões à ata de registro de preço.
Art. 4°. O prazo para preenchimento *on-line* do formulário será de 03 (três) dias corridos após a expedição da carta convite ou publicação do edital.

Como se observa pelos artigos acima transcritos, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba realiza o controle e a fiscalização de procedimentos de licitação e sua contratação, através de sistema eletrônico.

Tal sistema vem sendo seguindo a risca pela administração municipal, mediante o envio dos documentos e informações solicitadas, demonstrando inteira transparência, publicidade e clareza na condução dos processos licitatórios.

- DA ALEGAÇÃO DA NÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

Compulsando os autos do processo licitatório, observa – se que o resultado da fase de habilitação foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (Famup), Diário Oficial do Município e Site Institucional do Município**,** tendo sido dada ampla e irrestrita publicidade ao ato**.**

Prova disso é que dentro do prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, houve a interposição de recursos por parte de uma das empresas concorrentes.

Caso não tivesse existido a devida publicidade ao ato, certamente nenhum dos licitantes teriam manejado recurso administrativo contra o resultado publicado.

Saliente – se, que quando da publicação do julgamento da fase de habilitação foi ofertado a cada licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, tendo fluído tal prazo para o requerente sem a apresentação de recurso.

Assim, percebe – se claramente que o requerente utiliza – se de um pedido alternativo de anulação, pelo fato de ter perdido o prazo para interposição de recurso por mera desídia, pois como mencionado o resultado da habilitação teve ampla divulgação.

Logo, os argumentos tecidos não possuem amparo jurídico, pois pela análise do procedimento licitatório não observei nenhuma irregularidade ou ilegalidade que justificasse a anulação do certame.

Diante de todo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ANULAÇÃO** apresentado pela empresa **EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.852.068/0001-64, pelo fato de não ter detectado nenhuma irregularidade ou ilegalidade que justificasse a anulação do certame.

Manaíra – PB, 30 de outubro de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B9C1AFA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Elaboração da folha de pagamento, consignações bancárias dos servidores junto ao Banco do Brasil, SEFIP, GFIP, geração de guias do INSS mensal, atualização de cadastros dos profissionais da educação junto ao SIOPE e elaboração de e acompanhamento de RAIS e DIRF, em favor da empresa: **MARCOS OLIMPIO ALVES 87273160415,** CNPJ: **28.281.066/0001-16**, com sede na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS OLIMPIO ALVES**, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, N.º 447, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, que venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo assim um valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período da contratação, conforme analise das propostas apresentadas.

Manaíra – PB, 01 de novembro de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3C8AA41E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E **MARCOS OLIMPIO ALVES 87273160415,** CNPJ: **28.281.066/0001-16**.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Elaboração da folha de pagamento, consignações bancárias dos servidores junto ao Banco do Brasil, SEFIP, GFIP, geração de guias do INSS mensal, atualização de cadastros dos profissionais da educação junto ao SIOPE e elaboração de e acompanhamento de RAIS e DIRF, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 43/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2017 à 06/11/2018
DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 06 de novembro de 2017, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e MARCOS OLIMPIO ALVES, **Contratado.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D3DD0F76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 026/2017-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o Senhor **AFRANIO SOUSA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de Novembro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F4A901B

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 027/2017-CMP

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **EXONERAR**, a Senhora **CONCEIÇÃO PALMIRENE DOS SANTOS MACÊDO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de Novembro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8CE2BEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 028/2017-CMP

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **EXONERAR**, a Senhora **PRISCILA DANTAS DA NÓBREGA**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de Novembro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:08BE8E45

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 029/2017-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o Senhor **YURY DANTAS DA COSTA**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de Novembro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B8FA760

IPSEP
PORTARIA Nº 035/2017-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***IRANI GOMES DE ARAUJO***, **matrícula 411**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40,§ 1º. Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pelas EC nº 41/2003 e nº 20/1998**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de outubro de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F459987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
CONSIDERANDO Requerimento da servidora para acompanhar seu esposo Gilson Dantas de Medeiros, que se encontra amputado de membro inferior em pós-operatório de fratura de fêmur;
CONSIDERANDO que a servidora junta Relatório Médico atestando a necessidade de acompanhamento de seu esposo por 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO que a servidora declara que a assistência ao seu esposo enfermo é incompatível com o exercício do cargo e que é a única pessoa de sua família que pode prestar tal assistência;
CONSIDERANDO as disposições do *caput* do art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" e de seu § 1º de que "*a licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*";
CONSIDERANDO que "*a licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*", a teor do § 2º do mesmo artigo;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença remunerada para acompanhamento de pessoa da família à servidora **MARIA JOSIMÁRIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 819, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para acompanhar seu esposo Gilson

Dantas de Medeiros, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados de 09/10/2017 a 08/11/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência à servidora.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38B52CA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1062/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.208/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ROMUALDO DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, MAT. 1237.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:361374BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

No dia nove de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, nº 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.955/17 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 024/2017, RESOLVE registrar os preços ofertado pelos Fornecedores Beneficiários.

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Onde lê: Valor: R$ 102.735,00
Lê-se corretamente: **Valor: R$ 82.248,90**.
2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Onde lê: Valor: R$ 38.016,00
Lê-se corretamente: **Valor: R$ 31.904,78.**
3- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61.
Onde lê: Valor: R$ 104.291,80
Lê-se corretamente: **Valor: R$ 93.260,25**.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 09 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS - ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Proponente Vencedor

OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.201/0002-61
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:25BE2ACF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 253, 254 E 255/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0024/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal, 09 de Outubro de 2017.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL.
CONTRATO Nº 0253/2017
ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
PRAZO: 31/12/2017
Onde lê: VALOR TOTAL: R$ 102.735,00
Lê-se corretamente: VALOR TOTAL: R$ 82.248,90
CONTRATO Nº 0254/2017
NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
PRAZO: 31/12/2017
Onde lê: VALOR TOTAL: R$ 38.016,00
Lê-se corretamente: VALOR TOTAL: R$ 31.904,78.
CONTRATO Nº 0255/2017
OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61.
PRAZO: 31/12/2017
Onde lê: VALOR TOTAL: R$ 104.291,80
Lê-se corretamente: VALOR TOTAL: R$ 93.260,25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes para o exercício de 2017 nas seguintes dotações:
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão -

04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão -
02.030 Secretaria de Administração -
04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração -
02.050 Secretaria de Finanças -
04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -
02.060 Secretaria de Educação -
12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -
12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE -
12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários -
12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE -
02.070 Secretaria de Saúde -
10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde -
10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento -
20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento -
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano -
15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano -
02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -
08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar -
08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social -
08 244 1034 2047 Manutenção do Programa de Inclusão Social -
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -
13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo -
02.120 Secretaria de Indústria e Comércio -
04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio -
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito -
26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans -
02.150 Fundo Municipal de Saúde -
10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) -
10 304 1016 2064 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras -
10 301 1011 2068 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF -
10 301 1017 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil -
10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -
10 302 1015 2072 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO -
10 302 1015 2073 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -
10 302 1015 2075 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social -
08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS -
08 244 1042 2080 Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS -
08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e -
08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais -
08 244 1037 2084 Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família – IGDPBF -
08 244 1037 2088 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS -
3390.30 000 materiais de consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Contratada

NILDO FREITAS DANTAS - ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Contratada

OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.201/0002-61
Contratada

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E69C08DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A CPL através de sua presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: ANDRE CABRAL DE MORAIS, CNPJ: 02.483.960/0001-85. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada á Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar – Centro – Pombal-PB, no horário: 08:00 ás 12:00.

Pombal/PB, 06 de novembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B9E3D685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1020/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.175/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ADALGISA DÁCIA CARNEIRO B. DE ALENCAR,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 0076, referente ao período de 60(sessenta) dias, contados a partir de 12 de Agosto de 2017 a 09 de outubro de 2017, sendo o servidor(a) encaminhada ao INSS a partir de 27 de agosto de 2017 para o gozo restante da licença**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F8965CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1021/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.054/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOÃO DIONÍSIO DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA,** MAT. 139-5, referente ao período de 15(quinze) dias, contados a partir de 01 de Agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6126DCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1022/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.067/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **LOURENA DE MELO ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **MONITORA DE SAÚDE MENTAL,** MAT. 144-2, pelo período de 08 (OITO) dias com inicio em 01 de Agosto de 2017 a 08 de agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:7698A633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1023/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.077/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **JEANNE ALMEIDA BARBOSA LINHARES,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA,** MAT. 022-1, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 31 de Julho de 2017 a 14 de Agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EFDE3E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1024/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.043/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA GARCIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** MAT. 010-6, referente ao período de 15(quinze) dias, contados a partir de 18 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4538BFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1025/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.054/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **SIMONE PEREIRA DE MARIA,** ocupante do cargo público de **EDUCADORA SOCIAL,** MAT. 150-9, referente ao período de 07(SETE) dias, contados a partir de 31 de Julho de 2017 a 07 de agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:564A6581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1033/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.455/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA**, MAT. 1360, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 20/05/2017 a 17/09/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E1CA8209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.034/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.239/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **RAYANE DE LUCENA ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** MAT. 077-8, referente ao período de 15(QUINZE)DIAS, a partir de 05 de Setembro de 2017 a 20 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:46DFE945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.035/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.095/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'C' a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, MAT. 025-9.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F1C43B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.036/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.103/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'C' a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO GARCIA VALENTINO,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAG I**, MAT. 023-4.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:134E306B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.037/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1.963/2017;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), do(a) servidor(a) **THIAGO ANDRAS DE SOUSA FERNANDES,** ocupante do cargo público de **SERVENTE DE PEDREIRO**, MAT. 154-3.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C6473205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.038/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.161/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ERIKA LIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 081-2.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:612A9C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.039/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.133/2017;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), do(a) servidor(a) **KARINTHIA MAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, MAT. 073-8.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:31C47F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.040/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.184/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **EDILEUZA ALVES DE MATOS,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 091-5.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:35B10690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.046/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.306/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA,** MAT. 142-6, referente ao período de 05(CINCO)DIAS, a partir de 11 de Setembro de 2017 a 15 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A75E2F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.047/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.008/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **LARISSA DIAS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **ARTESÃ,** MAT. 138-0, referente ao período de 45(QUARENTA E CINCO)DIAS, a partir de 11 de Julho de 2017 a 24 de Agosto de 2017, com imediato encaminhamento da servidora ao INSS, para gozo do benefício.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EF938A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.048/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público inerente a prestação continuada e ininterrupta dos serviços da Administração;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, *ex oficio*, o Servidor **JOSÉ CAMILO DE QUEIROZ JUNIOR**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, mat.: 0595, atualmente prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2017.
ART. 4º O servidor deve apresentar-se imediatamente na garagem municipal.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:59378140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.049/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *EXONERAÇÃO* da servidora abaixo mencionda, conforme Portaria GP N.º 271/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. EVEN MONALLISA DE OLIVEIRA BANDEIRA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de Setembro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E27AAE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.050/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aponsentadoria* do servidor abaixo mencionda, conforme Portaria GP N.º 273/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO LACERDA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de Setembro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:802DF990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.051/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aposentadoria* do servidor abaixo menciondo, conforme Portaria GP N.º 274/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** vinculado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento dos direitos laborais a que fizer jus, a luz da Legislação Municipal referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de Setembro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:310CC643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.052/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aponsentadoria* do servidor abaixo mencionda, conforme Portaria GP N.º 275/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. JANDILUCIA NÓBREGA DE ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de Setembro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FC20B92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1055/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 964/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **CLEBSON VERISSIMO DA COSTA,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO**, MAT. 075-5.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:87615B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1056/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.202/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL, para a **REFERÊNCIA II**, a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS CALADO DE LACERDA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II MAG II**, MAT. 0195.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FC6554F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1057/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.212/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MÉRCIA MARIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 077-8.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:584AAA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1058/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.369/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOSIVANIA VENCESLAU DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 152-9, referente ao período de 20 de Setembro de 2017 a 04 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:17313C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1059/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.222/2017.
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Adicional de Insalubridade, a(o) servidor(a) **VANILDO LIMA LOPES,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA, Mat.: 072-0.**
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1900482F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1060/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.337/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** MAT. 000-3, referente ao período de 14 de Setembro de 2017 a 28 de setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C34465E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1061/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

ALESSANDRA MATIAS PORFÍRIO, TECNICA EM ENFERMAGEM, Mat.: 0003;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F48FAA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1063/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.160/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991, art.115, III, alínea "b".

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Afastamento em virtude do Falecimento do Pai, da(o) servidor(a) **LINDANETE JOCAS DOMINGOS DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE MONITORA DE CRECHE,** MAT. 1173, referente ao período de 07(sete) dias compreendidos entre 20 de Agosto de 2017 a 26 de Agosto de 2017**.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F3E63C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.064/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aponsentadoria* do servidor abaixo mencionda, conforme Portaria GP N.º 278/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Sra. FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 11 de Outubro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:793F942F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1095/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.437/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **EDIVALDA ALMEIDA DE ARAÚJO E NÓBREGA,** ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL,** MAT. 0212, pelo período de 08 (OITO) dias com inicio em 13 de Setembro de 2017 a 20 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:ECD2CF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1096/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.591/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ALBA PATRÍCIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 2200, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 09 de Outubro de 2017 a 23 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de Outubro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B0A01BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1097/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.244/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ADRIANA RAMALHO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM**

ENFERMAGEM(P.N.E.), MAT. 1335, pelo período de 07 (SETE) dias com inicio em 29 de Agosto de 2017 a 04 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BB2C3848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1098/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.278/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA,** MAT. 1396, pelo período de 08 (OITO) dias com inicio em 04 de Setembro de 2017 a 11 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BEDA388F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1099/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.437/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 0151, pelo período de 05 (CINCO) dias com inicio em 11 de Setembro de 2017 a 15 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:596A48CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1100/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.606/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **HELITA BEZERRA FREITAS,** ocupante do cargo público de **MÉDICA PLANTONISTA,** MAT. 1472, pelo período de 02 (DOIS) dias com inicio em 04 de Setembro de 2017 a 06 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E5AA3A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.104/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 2.124/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-INTERROMPER A LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a(o) servidor(a)**EDIVANIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO** ,ocupante do cargo público de **MONITORA DE CRECHE**, MAT.: **1517**.

Art. 2º- A servidora requerente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação;

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Outubro de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:2871EDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.105/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.532/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991, art.115, III, alínea "b".

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Afastamento em virtude do Falecimento do Pai, da(o) servidor(a) **COSME NÓBREGA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** MAT. 0702, referente ao período de 07(sete) dias compreendidos entre 01 de Outubro de 2017 a 07 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:42DC1548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1106/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.404/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA,** ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA,** MAT. 1360, referente ao período de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15 de Maio de 2017 a 20 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FD072D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1107/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.240/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** MAT. 0257, referente ao período de 15(quinze) dias, contados a partir de 04 de Setembro de 2017 a 19 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:12A13CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.108/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.438/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** MAT. 0743, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 14 de Setembro de 2017 a 29 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:AA47C9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.109/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.385/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **RAYANE DE LUCENA ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** MAT. 0778, referente ao período de 15(QUINZE) dias, contados a partir de 20 de Setembro de 2017 a 04 de Outubro de 2017, sendo de imediato encaminhamento ao INSS para o gozo do benefício**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F17742C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.110/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.625/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DE ALMEIDA FILHA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** MAT. 0366, referente ao período de 10(DEZ) dias, contados a partir de 07 de Outubro de 2017 a 17 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:134A74A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.111/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.483/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **LORENA WANDERLEY FORMIGA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 2419, referente ao período de 30(TRINTA) dias, contados a partir de 25 de Setembro de 2017 a 24 de Outubro de 2017, sendo de imediato encaminhada ao INSS a partir de 10 de Outubro de 2017 para gozo do benefício**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9B1BA71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1112/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.507/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **SAMARA MORAIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **BIOQUÍMICA,** MAT. 0285, referente ao período de 20(VINTE) dias, contados a partir de 27 de Setembro de 2017 a 16 de Outubro de 2017, tendo seu imediato encaminhamento ao INSS a partir de 13 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EDBDAAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.113/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aponsentadoria* da servidora abaixo mencionda, conforme Portaria GP N.º 290/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. TEREZA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 24 de Outubro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D8880402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.114/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a *aponsentadoria* do servidor abaixo menciondo, conforme Portaria GP N.º 288/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** o **Sr. JOSE FRANCISCO DINIZ**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA,** vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **proporcionais** referentes ao período laborado;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 24 de Outubro de 2017

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:527363D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.116/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.624/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA ,** ocupante do cargo público de **ELETRICISTA,** MAT. 0807, pelo período de 05 (CINCO) dias, referente ao período de 16 de Outubro a 20 de Outubro do corrente ano.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FFD39B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.117/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.136/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **IZABEL ARAÚJO DA COSTA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, MAT. 0918.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A63DD6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1118/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.211/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 0917.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:74316133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.119/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.509/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **LUCELIA FERNANDES DINIZ,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 0797.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8CF4C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.120/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.279/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **THIAGO HENRIQUE PACHECO,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, MAT. 0869.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:DF10C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1121/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.262/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **LUCELIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1681.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4E8C4513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.122/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.404/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'C' a(o) servidor(a) **JOSÉ EUDES FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II**, MAT. 2210.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B0D1629B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.123/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.205/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **MÉDICA VETERINÁRIA**, MAT. 0719.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BA9BDF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.124/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.228/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ILIANE DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 0167.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:57E47438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.125/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.655/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **FABIANA DOS SANTOS LINS**, MAT. 1465, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 16/10/2017 a 12/02/2018.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0F3B22D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.126/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.632/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **VERONICA CRISTIAN SOARES DE BELCHIOR**, MAT. 0102, ocupante do cargo de **MONITORA DE CRECHE** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 16/10/2017 a 12/02/2018.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5286890A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.127/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.497/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO SEVERO**, MAT. 2242, ocupante do cargo de **FISCAL AMBIENTAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 27/09/2017 a 24/01/2018.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6E832455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.128/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, parecer nº 2.472/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO SEVERO,** ocupante do cargo público de **FISCAL AMBIENTAL,** MAT. 2242, pelo período de 02 (DOIS) dias com inicio em 25 de Setembro de 2017 e 26 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:443ECE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.129/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.668/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991, art.115, III, alínea "b".

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Afastamento em virtude do Falecimento do Irmão, da(o) servidor(a) **MIGUEL FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **ELETRICISTA,** MAT. 0733, referente ao período de 07(sete) dias compreendidos entre 21 de Outubro de 2017 a 28 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0262CDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.130/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.053/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei 717/1991(Estatuto dos Servidores Público Municipal);
CONSIDERANDO a consulta formulada a Secretaria Municipal de Educação e que o(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessação do benefício em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR,** ***TEMPORARIAMENTE***, (o) a servidor(a) **LINDANETE JOCAS DOMINGOS DE SOUSA,** Matrícula 1173, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE,** para a partir desta data desenvolver suas atividades na Creche Municipal "Gente Inocente", no cargo de Agente Administrativo, por um período de **120(cento e vinte) dias**, para posterior submissão de nova análise médica, sem prejuízo de ser submetida a junta médica oficial no período, para fins de concessão definitiva.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9AD2A8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.132/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.694/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio e o disposto no artigo 115, inciso III, alinea "a" da Lei 717 – 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos);
CONSIDERANDO a apresentação de Certidão oriunda do Cartório de Registros desta cidade, atestando o casamento da requerente para o dia 21.10.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de **Licença Para Casamento**, por período de 07 (sete) dias consecutivos a partir de 21 de Outubro do corrente ano a(o) servidor(a) **ARYOSTENNES MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA,** MAT. **108-5.**
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:288E15B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.133/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.524/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NÓBREGA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 036-2, pelo período de 30 (TRINTA) dias com inicio em 27 de Setembro de 2017 a 26 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9481F650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.134/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.539/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/199, art. 83,I e conseguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **COVEIRA,** MAT. 019-1, referente ao período 90(NOVENTA) dias a partir de 05.10.2017 a 03.01.2018, sendo a partir de 05 de Outubro de 2017, a servidora encaminhada, ***IMEDIATAMENTE***, ao INSS, para cobertura da licença**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6D3B743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.135/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.646/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARCELO DA SILVA MOURA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** MAT. 234-0, referente ao período DE 12(DOZE) dias a partir de 16.10.2017 a 27.10.2017;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:17F079B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.136/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.690/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **IVANILDO PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** MAT. 033-3, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 25 de Outubro de 2017 a 08 de Novembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1A7796F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.137/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.473/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO,** ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** MAT. 150-5, pelo período de 05 (CINCO) dias com inicio em 25 de Setembro de 2017 a 29 de Setembro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B92F6F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.138/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.650/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **KATIA SHILENE PEREIRA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG II,** MAT. 0179/0636, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 15 de Outubro de 2017 a 29 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:7F6E74A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.139/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.692/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA,** ocupante dos cargo públicos de **PROFESSORA MAG I,** MAT. **015-1** e **SUPERVISORA** sob MAT. **2184**, referente ao período de 15(QUINZE)dias a partir de 17.10.2017 a 31.10.2017, sendo a partir de 26 de Outubro de 2017, a servidora encaminhada ao INSS, para cobertura do restante da licença**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F2092FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.140/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.377/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES**, MAT. 168-7, ocupante do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 26/09/2017 a 24/01/2018.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A5CF0EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.141/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.383/2017, 2.534/2017 e 2.056/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG II,** MAT. 154-0, referente ao período de 43(QUARENTA E TRES)dias a partir de 19.09.2017 A 27.09.2017 mais um 02.10.2017 a 07.10.2017 E um último atestado de 17.10.2017 a 15.11.2017 , sendo a partir de 19 de Outubro de 2017, a servidora encaminhada ao INSS, para cobertura do restante da licença**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:10F4017C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.142/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido disposto no Parecer Jurídico n.º 760/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER A LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a(o) servidor(a) **RITA GOMES DE ALMEIDA** ,ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, MAT.: **0471**.

Art. 2º- A servidora requerente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação;

ART. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de Outubro de 2017.

ART. 4ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Novembro de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0B31554A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizará às 08:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017 na Rua Pedro Sobreira do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de pães, bolacha, pasteis, bolos e sequilhos, visando atender a demanda dos programas sociais e outros serviços de interesses da municipalidade, através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.

Princesa Isabel - PB, 06 de Novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A243C5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizará às 10:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017 na Rua Pedro Sobreira do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na confecção de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 06 de Novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4CD0D160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizará às 08:00 horas do dia 22 de Novembro de

2017 na Rua Pedro Sobreira do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais de expediente diversos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, e do Fundo Municipal de Saúde do município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 06 de Novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C18557FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 076/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de armações e lentes para óculos

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital protocolada pela empresa **R SILVA SOUZA ME,** devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela a alteração do prazo de entrega das lentes para óculos e solicitação de esclarecimento acerca da entrega das prescrições médicas.

Com o recebimento da citada impugnação, o Pregoeiro Oficial realizou pesquisa junto às empresas que forneceram a cotação de mercado para a formação de preços e restou comprovado que o prazo de cinco (05) dias para a entrega das lentas é insuficiente e que a média de entrega é de quinze (15) dias úteis (prazo inclui a produção e trabalho da lente e entrega no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB).

Ainda, a Prescrição médica de uso de lentes corretivas será enviada à empresa junto com a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **R SILVA SOUZA ME**, por ser tempestiva, ao tempo em que ACATAMOS a mesma, para retificar o prazo de entrega das lentes de óculos para quinze (15) dias úteis, permanecendo inalteradas todas as demais exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de outubro de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7B47B59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 076/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de armações e lentes para óculos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, através do seu Pregoeiro, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no item que se segue:

Onde se lê:
Edital
12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.2- As empresas fornecedoras das lentes para óculos deverão fornecer as lentes devidamente acopladas às armações de óculos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **acompanhada com a Prescrição médica de uso de lentes corretivas**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA
6.2 - As empresas fornecedoras das lentes para óculos deverão fornecer as lentes devidamente acopladas às armações de óculos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **acompanhada com a Prescrição médica de uso de lentes corretivas**.

Leia-se:
Edital
12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.2- As empresas fornecedoras das lentes para óculos deverão fornecer as lentes devidamente acopladas às armações de óculos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até quinze (15) dias úteis do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (o prazo inclui a produção e trabalho da lente e entrega no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB), **acompanhada com a Prescrição médica de uso de lentes corretivas**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA
6.2 - As empresas fornecedoras das lentes para óculos deverão fornecer as lentes devidamente acopladas às armações de óculos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em **até quinze (15) dias úteis** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (o prazo inclui a produção e trabalho da lente e entrega no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB), **acompanhada com a Prescrição médica de uso de lentes corretivas**.

A data de realização da sessão de licitação será realizada na data previamente determinada, dia 08 de novembro de 2017, às 11:00 horas.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de novembro de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FE4108B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2017 SAPÉ, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.898/17.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor JOSELSON GALDINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2071560, do cargo de provimento efetivo de Músico. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 30 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:25E6018A

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 036/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 630/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DA PENHA SANTINO DA SILVA,** beneficiária do ex-servidor Manoel Tomaz da Silva, matrícula 1560, Aposentado.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 30 de outubro de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A5497B0



